



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls. _____

Processo: 0808536/2021

Rubrica: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA MAIS RENDA

“AUXÍLIO JOÃO MOTOTÁXI – Imperatriz/MA”

O ESTADO DO MARANHÃO, através SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.097/0001-48, com sede na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075 – 780, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativo interessados em participar do **Programa Mais Renda - Edição João Mototáxi – Imperatriz/MA**, na forma prevista na Lei Estadual 10.400, de 29 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 37.087, de 06 de outubro de 2021, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativo com atuação no município de Imperatriz/MA para participação do Programa Mais Renda – Edição João Mototáxi – Imperatriz/MA (art. 1º, §1º, da Lei nº 10.400, de 2015).

1.2. A presente seleção DESTINA-SE aos taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativo que residem e exercem atividade profissional no município de Imperatriz/MA, com renda máxima comprovada de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. A Edição João Mototáxi - Imperatriz/MA do Programa Mais Renda selecionará 1.008 (um mil e oito) beneficiários, sendo eles taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativos que:

I - residam e exerçam atividade profissional no município de Imperatriz/MA;

II – possuam permissão para prestar serviço de transporte individual de passageiros emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Imperatriz – SETRAN;

III – possuam renda de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, comprovado mediante declaração do respectivo sindicato de classe ou pelo extrato do aplicativo utilizado pelo profissional.

2.2. A repartição do número de beneficiários por categoria observará o disposto no Anexo I deste Edital.

2.3. Para os fins deste Edital, considera-se:



Fls. _____

Processo: 0808536/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – taxista e mototaxistas: as pessoas físicas cadastradas como permissionárias de prestação de serviço de transporte individual de passageiros, com licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito de Imperatriz/MA, há pelo menos 1 (um) ano.

II – motorista de aplicativo: as pessoas físicas cadastradas em plataforma de transporte privado acionado por aplicativo que tenham concluído, no mínimo, 1.000 (mil) corridas, ou ainda que demonstrem 1 (um) ano de cadastramento em aplicativo operado na cidade de Imperatriz/MA;

2.4. Para os taxistas e mototaxistas, o exercício da atividade profissional no último ano deve ser atestado por meio de licenças emitidas pela Secretaria Municipal Trânsito de Imperatriz/MA.

2.5. Para os motoristas de aplicativo, a verificação do número de corridas deverá ser feita através dos Operadores de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTCs), podendo a quantidade de corridas ser atingida por meio do somatório das OTTCs, desde que devidamente registradas e comprovadas.

3. DO AUXÍLIO MAIS RENDA

3.1. Na edição João Mototáxi – Imperatriz/MA do Programa Mais Renda será concedido, nos termos do 7º da Lei nº 10.400, de 29 de dezembro de 2015, para cada beneficiário contemplado pago em cota única no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais.

3.2. O valor do auxílio a que se refere o item 3.1 será viabilizado mediante cartão magnético, sem qualquer ônus para o beneficiário.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição de credenciamento para solicitação de participação na Edição João Mototáxi – Imperatriz/MA será realizada mediante preenchimento e envio de formulário eletrônico disponível no site da SEDES ou, ainda, presencialmente, mediante preenchimento e protocolo de formulário físico na Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense (AGEMSUL), sediada na Rua Dr. Itamar Guará, 66, - Três Poderes, Imperatriz/MA

4.2. No formulário, os interessados deverão informar:

I – nome completo;

II – RG, CPF e CNH;

III – e-mail;

IV – telefone.

4.3. Junto ao formulário, os taxistas deverão anexar, em cópia autenticada (quando protocolo físico na sede da AGEMSUL) ou reprodução em scanner (quando a inscrição ocorrer pela via eletrônica no site da SEDES) os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls. _____

Processo: 0808536/2021

Rubrica: _____

I – CNH;

II - Comprovante de endereço;

III – Permissão para prestação do serviço de transporte individual de passageiros emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito de Imperatriz/MA, ano 2020 ou 2021;

IV – Licença do veículo em que exerce atividade do ano de 2020 ou 2021.

4.4. Junto ao formulário, os mototaxistas deverão anexar, em cópia autenticada (quando protocolo físico na sede da AGEMSUL) ou reprodução em scanner (quando a inscrição ocorrer pela via eletrônica no site da SEDES) os seguintes documentos:

I - CNH;

II - Comprovante de endereço;

III - Permissão para prestação do serviço de transporte individual de passageiros emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito de Imperatriz/MA, ano 2020 ou 2021;

IV - Licença do veículo em que exerce atividade do ano de 2020 ou 2021;

4.5. Junto ao formulário, os motoristas de aplicativos deverão anexar, em cópia autenticada (quando protocolo físico na sede da AGEMSUL) ou reprodução em scanner (quando a inscrição ocorrer pela via eletrônica no site da SEDES) os seguintes documentos:

I - CNH;

II - Comprovante de endereço;

III – Comprovação do exercício do último ano, conforme plataforma de transporte privado;

IV – Comprovação que tenha concluído no mínimo 1.000 (mil) corridas, ou, um ano de cadastramento em aplicativo com número de igual ou superior a acima estipulada;

5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para credenciamento serão gratuitas e estarão abertas no período de **24 de novembro a 03 de Dezembro de 2021.**

5.2. O prazo previsto no item 5.1. poderá ser prorrogado por deliberação da SEDES, o que, se havido, deverá ser publicado no respectivo site do órgão.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO



Fls. _____
Processo: 0808536/2021
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.1.** A análise da documentação para habilitação dos candidatos participantes desta seleção será realizada por Comissão de Credenciamento, a ser instituída em Portaria do Secretário do Desenvolvimento Social.
- 6.2.** A Comissão de Credenciamento será competente pela conferência dos documentos e dados apresentados, podendo, caso entenda necessário, realizar diligências para efetivar a validação, em situações de eventuais dúvidas, contradições ou divergências.
- 6.3.** A validação da inscrição será realizada por meio do e-mail informado no formulário físico ou eletrônico;
- 6.4.** Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculados a uma das categorias profissionais abrangidas por esta seleção, conforme julgamento da Comissão de Credenciamento.
- 6.5.** A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita o candidato.
- 6.6.** Os interessados poderão consultar o andamento de suas inscrições através do site da SEDES, sendo assegurado, ainda, ampla divulgação das informações do credenciamento nas redes sociais desta Secretaria.
- 6.7.** O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <http://www.sedes.ma.gov.br/>.
- 6.8.** Os recursos, em razão de inabilitação, deverão ser encaminhados mediante formulário eletrônico específico, devidamente fundamentado, no período de 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 6.9.** Apenas os itens apontados em recurso serão reavaliados pela Comissão de Credenciamento, sem prejuízo do exercício da autotutela administrativa.
- 6.10.** Os formulários de recurso encaminhados através de nova inscrição, diferente da numeração que deu origem a sua inscrição, serão desconsiderados, não sendo analisados pela Comissão de Credenciamento.
- 6.11.** A prestação de informações inverídicas ou declarações falsas, com vistas a burlar os termos deste edital sujeitará o declarante às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da nulidade do ato que ensejaram e da inabilitação do candidato/beneficiário na Edição João Mototáxi – Imperatriz/MA do Programa Mais Renda.
- 6.12.** O processo de credenciamento, habilitação e seleção seguirá o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

7. DO LIMITE DE BENEFICIÁRIOS E DA POSSIBILIDADE DE SORTEIO PÚBLICO



Fls. _____

Processo: 0808536/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1. Acaso o número de inscrições no credenciamento seja superior à quantidade máxima de beneficiários prevista no item 2.1 deste Edital, o Poder Executivo fará sorteio público com os candidatos aptos habilitados de cada categoria.

7.2. O local, data e horário para o sorteio, serão estabelecidos pela Comissão de Credenciamento, mediante de Portaria, que será divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da SEDES (<http://www.sedes.ma.gov.br/>).

8. DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do Programa Mais Renda – Edição João Mototáxi – Imperatriz/MA correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual, oriundos da emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Prof. Marco Aurélio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz da Lei Estadual 10.400, de 29 de dezembro de 2015, e do Decreto nº 37.087, de 06 de outubro de 2021.

Imperatriz/MA, 08 de outubro de 2021

FLAVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MÁRCIO JOSÉ HONAIER

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

MARCO AURELIO DA SILVA AZEVEDO

Deputado Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls. _____

Processo: 0808536/2021

Rubrica: _____

ANEXO I

REPARTIÇÃO DO AUXÍLIO AOS TAXISTAS, MOTOTAXISTAS E MOTORISTAS DE APLICATIVO

BENEFICIARIOS	QUANTIDADE POR CATEGORIA	VALORES
Taxistas	336	R\$ 600,00
Motoristas de aplicativos	336	R\$ 600,00
Mototaxista	336	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls. _____

Processo: 0808536/2021

Rubrica: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATAS
Prazo para Inscrição das Propostas	24 de novembro a 03 de Dezembro de 2021
Fase de Habilitação	04 e 06 de Dezembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	07 de Dezembro de 2021
Prazo para recurso	08 a 10 de Dezembro de 2021
Fase de análise dos recursos	11 de Dezembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	12 de Dezembro de 2021
Entrega dos Cartões e Pagamento da Parcela	Prevista a partir de 27 Dezembro de 2021